TC nº 72-000.682.07-73

ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO. EXECUÇÃO. CONTRATO. CONTÁBIL E FINANCEIRA. SME. Aquisição de complemento kit material escolar. Entrega efetuada após o início do ano letivo. Falta de identificação de escola, com aposição de carimbo específico da unidade. REGULARES. DETERMINAÇÕES. Votação unânime.

TC citado 72-003.406.06-21

2.828ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 05/08/2016

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regulares o Contrato 191/SME/2006 e a execução contratual, no valor de R$ 1.726.122,22 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil reais, cento e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) no período analisado.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar à Secretaria Municipal de Educação que:

a) aprimore o processo de planejamento das datas de entrega dos kits nas diversas unidades escolares, de modo que os alunos recebam o kit antes do início do ano letivo; e

b) identifique a escola que recebeu o kit, com aposição de carimbo específico da unidade para fins de análise do sistema de controle.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após as comunicações de praxe, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 2 de setembro de 2015.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

JOÃO ANTONIO
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72-000.683.07-36.